

***DECISÃO COREN-AP Nº 085, DE 04 DE MAIO DE 2021.***

***Determina a instauração de Processo Ético em desfavor da profissional de enfermagem MARILEIDE MONTEIRO MENDES.***

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2020000148, instaurado em virtude de denúncia, pela chefia de fiscalização;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 19/2020 lido e aprovado na 519ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 16, e 17/06/2020.

***DECIDE:***

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional Técnica de Enfermagem **MARILEIDE MONTEIRO MENDES, COREN/AP Nº 860.183-TE**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 30, 61 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017, por, supostamente, estar exercendo profissão de enfermagem com carteira de identidade profissional vencida.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

*Macapá, 04 de maio de 2021.*

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
COREN – AP nº 130898-ENF  
Presidente

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
COREN/AP nº 132300-ENF  
Secretário